



**Estado do Piauí**

# **Câmara Municipal de Floriano**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO/PI.**

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

(Dispensa de licitação, art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93).

De acordo com o procedimento administrativo de dispensa de licitação, objetivando a contratação supracitada, ratifico o parecer referente ao objeto: contratação dos serviços de manutenção predial da Câmara Municipal de Floriano/PI, no valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), em favor de M&M SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 26.702.544/0001-99, localizada na Avenida Bucar Neto, 851, sala 101, CEP: 64800-002, Floriano/PI, conforme processo administrativo vinculado à presente dispensa de licitação em referência, de acordo com a justificativa da CPL que está fundamentado no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, os quais são partes integrantes dos presentes autos.

Ao setor competente para empenho da respectiva despesa, e em seguida à CPL para efetivação do contrato conforme minuta aprovada.

Publique-se e cumpra-se.

Floriano/PI, 06 de março de 2020.

**Maurício Bezerra Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal**



**Estado do Piauí**  
**Câmara Municipal de Floriano**

**CONTRATO LICITATÓRIO Nº 023/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO E A  
EMPRESA: **M&M SOLUÇÕES EMPRESARI-  
AIS LTDA** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

**CONTRATANTE** - A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO - PI**, situada na Praça Coronel Borges, s/nº, Centro, Floriano - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.576.893/0001-92 e denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **Sr. MAURÍCIO BEZERRA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 446.752.403-72.

**CONTRATADO** - **M&M SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** estabelecida na Avenida Bucar Neto, 851, sala 101, CEP: 64800-002, Floriano/PI, inscrita no CNPJ sob nº 26.702.544/0001-99 aqui denominada de **CONTRATADA**.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente, conforme o procedimento de Dispensa de Licitação nº 015/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. - É objeto deste contrato a contratação dos serviços de manutenção predial da Câmara Municipal de Floriano/PI, devidamente especificado no termo de referência dos autos do processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

2.1. - O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, para o objetivo estabelecido na Clausula Primeira, através da Dispensa de Licitação nº 013/2020, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, devidamente ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal de Floriano/PI, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS.**

3.1. - A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** pelo objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, o valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), que será repassado para a **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias da solicitação de pagamento e certificação do adimplemento do objeto.

3.2. - Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na **CLÁUSULA SEGUNDA**, correrão por conta de: **RECURSOS PRÓPRIOS**.





# Estado do Piauí

## Câmara Municipal de Floriano

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

4.1. – A CONTRATADA obriga-se à execução dos serviços, nos prazos estabelecidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

4.2. – A CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência.

4.3. – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.4. – O presente Contrato terá vigência até **31 DE DEZEMBRO DE 2020**, contatos a partir da data de emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. – Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

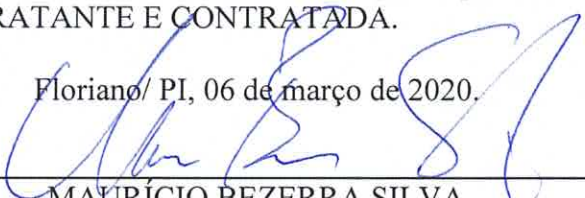
6.2. – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

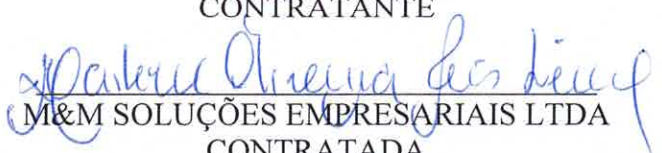
### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Floriano - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA.

Floriano/ PI, 06 de março de 2020.

  
MAURÍCIO BEZERRA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

  
M&M SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA  
CONTRATADA